



Exma. Senhora
Dr.ª Catarina Gamboa
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário de
Estado dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA
Ofício 990

SUA COMUNICAÇÃO DE
11-03-2021

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

**ASSUNTO: Pergunta n.º 1575/XIV/2.ª, de 11 de março de 2021, BE
Utilização privativa de águas de domínio público hídrico**

Em resposta à Pergunta n.º 1575/XIV/2.ª, de 11 de março de 2021, formulada pela Senhora Deputada Fabíola Cardoso do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda (BE), encarrega-me o Senhor Ministro do Ambiente e da Ação Climática de transmitir o seguinte:

1-A utilização da água do rio Almonda pela empresa Renova, nestes 80 anos, enquadra-se em que normativo legal e sob que condicionalismos, acaso existam?

A captação de água superficial no rio Almonda, pela empresa Renova-Fábrica de Papel do Almonda, S.A., encontra-se enquadrada nos termos e condições previstos na Lei da Água, Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, e no regime de utilização dos recursos hídricos, Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua redação atual.

A referida captação encontra-se autorizada, através da Licença de Utilização dos Recursos Hídricos - Captação de Água Superficial L004818.2015.RH5, válida até 21-04-2021, encontrando-se em fase de renovação. Atualmente está autorizada a captação máxima de 371 500 m3/mês.

Informa-se que, ambas as fábricas da Renova encontram-se abrangidas pelo Regime Emissões Industriais (REI), ao abrigo do Decreto- Lei n.º 127/2013, de agosto e possuem Licença Ambiental.

Assim, para além de todos os condicionalismos impostos na Licença da Captação, em termos de consumos específicos, a instalação apresenta desempenhos de acordo com o previsto no Documento de Referência no âmbito da Diretiva 2010/75/EU relativa às Emissões Industriais (DEI) para aplicação setorial, Best Available Technique (BAT) Conclusions for the Production of Pulp, Paper and Board (BREF PP 2015).

2- A utilização da água do rio pela Renova, para a sua laboração, está sujeita ao pagamento de alguma taxa, como a taxa de recursos hídricos, ou de qualquer outro tipo de compensação pecuniária, ao Estado, através da administração central?

Esta captação de água do rio Almonda, de acordo com o Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, está sujeita ao pagamento da Taxa de Recursos Hídricos (TRH).

3. Havendo qualquer pagamento ao Estado pela utilização das águas do rio Almonda, qual é o seu montante anual, e que mecanismos de escrutínio existem para atestar as captações de água pela empresa?

A TRH é calculada anualmente, variando em função do volume de água captada. No ano de 2020 o valor de TRH foi de 5 162,34 €. Para controlo do caudal de água captado, a instalação dispõe de um sistema de medição de caudal de água para alimentação às fábricas, em contínuo, num canal de Parshall. A totalização é efetuada no sistema de automação das próprias fábricas.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Fernando Carvalho

LM/JP